

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS**

**PORTARIAS**

Em, 4 de março de 2020.

**PORTARIA N° 426/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Israel Alves Araujo Santos** (código 68538), **Assessor de Unidade** (334-276), lotado na SDAS02.

**PORTARIA N° 427/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Natanny de Jesus Lima** (código 65065), **Assessor de Unidade** (334-174), lotada na SR.

**PORTARIA N° 428/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Luiz Felipe Holodum Silva** (código 68598), **Assessor de Diretoria** (333-78), lotado na SSP.

**PORTARIA N° 429/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Keller Rithelli de Souza** (código 66591), **Assessor de Diretoria** (333-250), lotado na SSP04.

**PORTARIA N° 430/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Valdir Calero Tavares** (código 68379), **Assessor de Diretoria** (333-113), lotado na SS20.

**PORTARIA N° 431/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, o servidor **Marcos Manoel da Silva** (código 65514), **Assessor de Diretoria** (333-166), lotado na SDAS.

**PORTARIA N° 432/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Leonardo Henrique do Nascimento e Silva** (código 66078), **Gestor de Políticas Municipais** (335-70), lotado na SEL.

**PORTARIA N° 433/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **José Carlos Borges da Silva Junior** (código 65872), **Gestor de Políticas Municipais** (335-76), lotado na SGE.

**PORTARIA N° 434/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** as Portarias n° 157 e 414/2020-GP, referentes à senhora **Isni Helia Nascimento Fernandes**.

**PORTARIA N° 435/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** Sr<sup>a</sup>. **Isabel Reis da Silva Correa** – CPF N° 343.792.708-66;

**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-276),  
**Vaga:** exoneração de Israel Alves Araujo Santos.

**PORTARIA N° 436/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

Sr<sup>a</sup>. **Ana Caroline Santa Rita da Silva** – RG 62.008.867 CPF 409.967.378-20;

**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-174);

**Vaga:** exoneração de Natanny de Jesus Lima.

**PORTARIA N° 437/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

Sr<sup>a</sup>. **Dinorá Paulo dos Santos** – RG 14.259.640-1 CPF 390.646.389-34;

**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-181);

**Vaga:** exoneração de Margarete Batista de Lima.

**PORTARIA N° 438/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

Sr<sup>a</sup>. **Ivanilda Bezerra da Silva** – CPF N° 259.596.768-18;

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-166),

**Vaga:** exoneração de Marcos Manoel da Silva.

**PORTARIA N° 439/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

Sr<sup>a</sup>. **Angelica da Silva Oliveira** – CPF N° 385.601.578-75;

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-113),

**Vaga:** exoneração de Valdir Calero Tavares.

**PORTARIA N° 440/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

Sr<sup>a</sup>. **Adriele Rodrigues Fernandes da Silva** – RG 55.422.305-3 CPF 445.612.128-92;

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-78);

**Vaga:** exoneração de Luiz Felipe Holodum Silva.

**PORTARIA N° 441/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

Servidor: **Matheus da Silva Martins** (código 66789);

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-71),

**Vaga:** exoneração de Jorge Alves de Mello, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA N° 442/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

Servidor: **Jorge Alves de Mello** (código 66247);

**Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-139),

**Vaga:** exoneração de Matheus da Silva Martins, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

# RESTAURANTES POPULARES

Os restaurantes oferecem à população refeições de qualidade a partir de um cardápio variado e equilibrado ao preço de 1 real.

Restaurante Popular  
Zilda Arns  
Avenida Monteiro Lobato  
n° 518 - Macedo  
Telefone: 2408-5665

Restaurante Popular  
Josué de Castro  
Rua Adolfo Noronha  
n° 49 - Taboão  
Telefone: 2408-3349



**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

### EDITAL N.º 009/ 2020 – GEIF

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO, CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, ANTONIO MARTINHO RISSO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 20.º da Lei Municipal n.º 7.306, de 04 de setembro de 2014, **FAZ SABER** que, conforme o constante do processo administrativo n.º 55.589/2019, foi excluído o seguinte crédito tributário, em decorrência da concessão de benefícios fiscais nos termos do Decreto n.º 32.456/15:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (R\$)
FAMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Fabricação de produtos farmacêuticos	IPTU/2020	162.512,84

### EDITAL N.º 010/ 2020 – GEIF

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, ANTONIO MARTINHO RISSO, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 18, §1º da Lei Municipal n.º 7.306, de 04 de setembro de 2014, **FAZ SABER** que foi INDEFERIDA a renovação do benefício fiscal para o exercício de 2020 da requerente, processo administrativo 29.522/2013, abaixo descrita em decorrência da incidência dos artigos 18 e 25, VII do Decreto n.º 32.456/15, sendo devida a cobrança do tributo:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTO	VALOR (R\$)
BARDELA S/A INDÚSTRIAS MECÂNICAS	Fabricação de maquinários e conjuntos eólicos	IPTU/2020	696.902,23

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal n.º 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal n.º 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica / Educação Infantil – Creche, conforme segue:

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 – AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005524/2017-SE**

**Termo de Colaboração N.º 005524/2017-SE.**

**Termo de Apostilamento N.º 04-005524/2017-SE.**

**Processo Administrativo N.º 31.149/2017.**

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos – Secretaria de Educação.

**Instituição Parceira:** Associação Cultural Comunitária São João Batista.

**Finalidade:** Atualização de dados no Termo de Colaboração.

**Data de assinatura:** 02 de março de 2020.

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA N.º 001/2020-SEL

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Federal n.º 8.663, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 33.912, de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. ROGERIO HAMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as normas contidas nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Considerando, por fim, a edição do Decreto Municipal n.º 33.912, de 2017, que estabelece os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e no recebimento dos respectivos objetos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme segue:

**GESTOR DOS CONTRATOS - TITULARES:**

NOMES	CF	ÁREA
Luis Antonio Paulino	6.352	SELSEL01
Willian Nunes Fernandes da Silva		65.570 SELSEL02

**GESTOR DOS CONTRATOS - SUPLENTE:**

NOME	CF	ÁREA
Marcos Silva de Souza	40.203	SELSEL01/SELSEL02

**FISCAIS DOS CONTRATOS - TITULARES:**

NOMES	CF	ÁREA
Marcos Camargo da Silva	41.072	SELSEL01
Vinicius Stern	42.271	
Adriana Meira	42.267	
Nilvanido Carmo Possenti	7.936	
Alice Drago de Campos	49.436	
Antonio Romeu Rosante	18.934	
Jefferson Alecsander Bonaccio	7.722	
Luciano Celestino Umboaba	1.162	SELSEL02
Gislaine Cristina Villela Araujo Garcia	40.250	
Luiz Carlos Verardo	43.448	
Marcos Antonio Lisboa Da Conceição	69.197	
Roberto Rezende de Lima	43.035	

**FISCAIS DOS CONTRATOS - SUPLENTE:**

NOMES	CF	ÁREA
Clovis Vieira de Melo	13.145	SELSEL01
Flávio Zanan Ferreira	30.584	
Roberto de Carlos	5.499	
Jocimara Miranda Azevedo	51.482	
Amauri Martins Romão	16.013	
Helder José Grisólia Coracini	42.530	SELSEL02
Newton Godinho Junior	7.239	
José Ednaldo de Lima	38.654	
Julio Cesar Machado	53.550	
Rogério Eugenio dos Santos	19.226	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 008/2018-SECELSEL.

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA N.º 02/2020 - SASP

de 3 de março de 2020.

O SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, GILVAN PASSOS LEITE, no uso de suas atribuições legais próprias; e

Considerando o §3º, do artigo 11, da Lei Federal n.º 4375, de 17 de agosto de 1964, o Decreto Municipal n.º 35953, de 6 de junho de 2019, o que consta do Memorando n.º 53/2019-SASP01 e Ofício n.º 004 – 2ª Delegacia de Serviço Militar – Guarulhos;

**RESOLVE:**

1 - **RETIFICA** a Portaria n.º 01/2020-SASP, para fazer constar que as cessões dos servidores públicos municipais, **dar-se-á sem prejuízo dos seus vencimentos.**

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA n.º 003/2019 – SASPGCM

de 02 de março de 2020

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, 1º Inspetor Messias Pires de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 34 da Lei n.º 7.657, de 09 de outubro de 2018, que alterou o artigo 198 da Lei Municipal n.º 7.550 de abril de 2017 c/c com disposto na Lei Federal n.º 13.022/2014, de 08 de agosto de 2014 e alínea “d”, do inciso I, da letra C, do anexo II, da Lei Municipal n.º 7.792, de 27 de dezembro de 2019 e considerando o contido nos incisos XIII e XIV do artigo 7º da Constituição Federal, artigo 9º da Lei municipal n.º 6.706/2010 e artigo 9º da lei municipal n.º 7.792/2019 e incisos I e III da cláusula terceira do Acordo Coletivo vigente;

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Municipal contido no Processo Administrativo n.º 4.073/2019 - SASPGCM; e,

Considerando o interesse público que deve nortear todas as decisões da Administração Pública, determina: Art. 1º. As permutas de dia de trabalho da jornada especial, plantão 12x36, devem ocorrer em casos excepcionais, observado a conveniência do serviço público e as seguintes condições:

I – o procedimento deve ser documentado e as razões justificadas;

II – as datas da permuta devem ser dentro do mesmo mês.

III – deve ser realizada entre gcms que atendam as mesmas condições operacionais e unidade/inspetoria;

IV – o documento deve ser encaminhado ao (à) gestor (a) da Unidade de Área ou Especializada, com anuência de ambos os gcms; e,

V – o deferimento ou indeferimento deverá ser justificado pelo (a) gestor (a) da Unidade de Área ou Especializada. Art. 2º. Fica vedada a realização consecutiva de permutas de dia de trabalho, plantão 12x36, e/ou em continuidade de férias ou licença prêmio.

Art. 3º. O gcm se responsabiliza em trabalhar na data e horário estabelecidos nos termos da permuta.

Art. 4º. A não observância das condições estabelecidas nesta Portaria implicará em apuração disciplinar das partes envolvidas sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

Art. 5º. Os casos omissos, decorrentes da aplicação desta Portaria, serão resolvidos pelo Comando Geral da GCM.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Portaria n.º 029/2019 – SASPGCM de 27 de dezembro de 2019.

### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA DISCIPLINAR N.º 013/2020 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal n.º 1429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário n.º 64.544/2019-SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO:**

1 - Aplicar sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA VERBAL** ao servidor Luiz Carlos Braga – Guarda Civil Municipal 1ª Classe, Código Funcional n.º 30.139; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DISCIPLINAR N.º 014/2020 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal n.º 1429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário n.º 36.782/2019-SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO:**

1 - Aplicar sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 02 (dois) dias ao servidor Jose Fernando da Silva – Guarda Civil Municipal 2ª Classe, Código Funcional n.º 09.733; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DISCIPLINAR N.º 015/2020 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal n.º 1429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário n.º 08.526/2018-SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO:**

1 - Aplicar sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 01 (um) dias ao servidor Jose Fernando da Silva – Guarda Civil Municipal 2ª Classe, Código Funcional n.º 09.733; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA DISCIPLINAR N.º 016/2020 – SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos Artigos 200 e 202, §4º, da Lei Municipal n.º 1.429/1968; Considerando que na apuração de natureza administrativo-disciplinar realizada nos autos do Processo Administrativo Sumário n.º 55.920/2019 – SASP02, restou comprovada transgressão disciplinar praticada por integrante da Guarda Civil Municipal; e Considerando o contido no inciso IV, Artigo 205, da Lei Municipal 1.429/1968, **DECIDO:**

1 - Aplicar sanção disciplinar de **REPREENSÃO** ao servidor Wagner Alexandre Moraes – Guarda Civil Municipal 3ª Classe, Código Funcional n.º 50.288; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

# BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

A literatura e a cultura ao seu alcance.

Auditório Pedro Dias Gonçalves, Espaço Braille Profª. Alice Ribeiro, Espaço Troca de Livros, Espaço de Exposição, Espaço do Escritor, Gibiteca e Telecentro

🏠 Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Tel. 2087-6900  
Segunda a sexta, das 9 às 19 horas.  
Sábado, das 9 às 14 horas



PREFEITURA DE  
**GUARULHOS**